



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

EDITAL COREMU 02/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – TURMA 2018**

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2018.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e intersetoriais no campo da saúde.

2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa oferecerá 02 (duas) vagas remanescentes para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

Área	Número de vagas	Requisitos	Desenvolvimento do curso
Odontologia	01 (uma)	Graduação e/ou Bacharel em Odontologia	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em serviço.
Saúde Coletiva	01 (uma)	Graduação e/ou Bacharel em Saúde Coletiva	

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração a serem liberadas pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada de 27 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília,

exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

3.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.

3.5. Não é necessário anexar nenhum arquivo no ato de inscrição. Apenas nas inscrições para os portadores de deficiência que deve ser anexado documento comprobatório conforme item **3.11**.

3.6. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item **8.1**.

3.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição, para posterior apresentação no dia da prova.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar em arquivo a ser anexado no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 04/03/2018, à Coordenação do Programa de Residência, por meio do e-mail: coordenacao.prmsf@unila.edu.br.

3.11.1. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11.2. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitar por meio do e-mail coordenacao.prmsf@unila.edu.br.

3.12. A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

3.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item **3.12**, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.14. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se aprovados no Processo Seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto no 3.298/99.

3.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

3.17. Não há taxa de inscrição.

3.18. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 PRIMEIRA FASE - classificatória:

4.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de caráter classificatório, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem), com peso 6 (seis).

4.2 SEGUNDA FASE - classificatória:

4.2.1. Será composta por Análise de Títulos e Currículo e Defesa da Proposta de Atuação na Residência. Para a fase classificatória do processo seletivo só serão selecionados os 08 candidatos de cada área, com maior pontuação na Prova Objetiva.

4.2.2. Análise de Títulos e Currículo: análise e pontuação dos documentos comprobatórios, de caráter classificatório, apresentados pelo candidato, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) com peso 2 (dois).

4.2.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência: será feita a análise da Defesa da Proposta de Atuação na Residência sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) com peso 2 (dois).

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 No dia e horário da Defesa da Proposta de Atuação na Residência o candidato deverá entregar uma cópia ordenada e encadernada em espiral, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Dados do Candidato, conforme Anexo 1, com a foto 3x4 (recente colada no respectivo formulário);
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do título de eleitor e da comprovação de quitação eleitoral;
- e) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- f) Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III;
- g) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item 2.1 em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) Anexo IV devidamente preenchido, de acordo com o currículo documentado.

5.2 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g e h** deverão ser entregues à banca antes da realização da Defesa da Proposta de Atuação na Residência e a não apresentação desses documentos em desacordo com o previsto implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

5.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item 5.1.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Prova objetiva:

6.1.1. A prova com questões objetivas será aplicada no dia 09 (nove) de março de 2018, sexta-feira, com início às 8:30 (oito horas e trinta minutos) horas no *campus* Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) – Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.

6.1.2. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d). A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no **Anexo II** do presente edital.

6.1.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, peso 6 (seis).

6.1.4. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

6.1.5. O cômputo da nota final da prova teórica considerará apenas as questões válidas. Questões anuladas por qualquer natureza não serão computadas na nota final do candidato.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária de no mínimo 30 (trinta) minutos, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

6.1.7. Serão aceitos para a identificação os seguintes documentos:

6.1.7.1. Carteira de Identidade – RG.

6.1.7.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

6.1.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.7.4. Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

6.1.7.5. Passaporte.

6.1.7.6. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

6.1.8 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação.

6.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.10. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto especificados no item **6.1.6** do presente edital durante a etapa de prova objetiva.

6.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.1.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.13. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.1.14. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA não se responsabilizarão pela guarda de qualquer pertence do candidato.

6.1.15. Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.

6.1.16. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas enquanto estiver realizando-a, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

6.1.17. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.

6.1.18. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o seu cartão resposta.

6.1.19. A correção da prova objetiva ocorrerá apenas por meio do cartão de resposta e, por esta razão, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão resposta.

6.1.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, por erro do candidato.

6.1.21. Não serão computadas as questões que estejam fora dos padrões assinalados no cartão de resposta e nas seguintes condições:

6.1.21.1. Contenham mais de uma resposta.

6.1.21.2. Com emendas, rasuras, ainda que legível.

6.1.21.3. Não estejam assinaladas dentro do espaço indicado.

6.1.21.4. Estejam em branco.

6.1.22. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado conforme cronograma explicitado no item **8.1**.

6.2. Análise de Títulos e Currículo:

6.2.1. A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública, pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

6.2.2. A análise consiste na avaliação do currículo documentado, que será entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 01 (uma) via impressa.

6.2.3. Para cada área/curso, serão analisados os títulos e currículos de até 08 candidatos de cada área, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área na Prova Objetiva. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. A nota do currículo será normalizada, considerando o currículo melhor avaliado com nota 10,0 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.

6.2.4. O currículo e títulos deverá estar devidamente elaborado, documentado na sequência conforme modelo explicitado no **Anexo III** do presente edital.

6.2.5. O candidato deverá preencher o **Anexo IV**, que expressa os critérios da análise de títulos e currículos, com quantidade de cada título e a pontuação atribuída.

6.2.6. O currículo e títulos deverá estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos dispostos no item **5.1**.

6.2.7. Ordem da documentação a ser encadernada e entregue para essa etapa: 1) Documentos do item 5.1; 2) Anexo III; 3) Anexo IV preenchido pelo candidato; 4) Todas as comprovações seguindo a ordem do Anexo IV.

6.2.8. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.

6.2.9. A análise de títulos e currículo obedecerá aos critérios constantes no anexo IV.

6.2.10. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

6.2.11. Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

6.2.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.

6.2.13. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2 (dois).

6.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:

6.3.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato na rede de atenção à saúde que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: < <https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc> >.

A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 5 (cinco) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio).

6.3.2. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 3 (três) vias impressas.

6.3.3. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos, em horário e data a serem publicados em edital próprio.

6.3.4. O candidato deverá comparecer ao local da sessão de defesa da proposta de atuação na residência 15 minutos antes do horário agendado, sobe pena de desclassificação a critério da banca de avaliação.

6.3.5. O candidato terá até 10 (dez) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

6.3.6. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

6.3.7. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos para cada candidato.

6.3.8. A sessão de defesa da proposta de atuação na residência será registrada em vídeo e/ou áudio.

6.3.9. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no **Anexo V**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será composta da média ponderada dos itens compostos da Fase Eliminatória e da Fase Classificatória com seus respectivos pesos. O número de pontos de cada etapa será convertido em nota de 0 a 10 por meio de regra de três simples, sendo Nota 1: Prova Objetiva; Nota 2: Análise de Títulos e Currículo; Nota 3: Defesa de Proposta de Atuação na Residência.

$(\text{Nota 1} \times \text{Peso 6}) + (\text{Nota 2} \times \text{Peso 2}) + (\text{Nota 3} \times \text{Peso 2})$

10 (Somatório dos pesos)

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 6,0 (seis), após o cálculo da média ponderada das fases.

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://unila.edu.br/residencia>, conforme cronograma explicitado no item **8.1**.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no 01/2011.

7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.7.2. Maior nota na Prova Objetiva.

7.7.3. Maior nota na Análise de Títulos e Currículo.

7.7.4. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapas	Data
Período de inscrições via SIGAA	27/02/2018 a 06/03/2018
Homologação das inscrições	07/03/2018
Realização da prova objetiva	09/03/2018
Divulgação do gabarito provisório	09/03/2018
Interposição de recursos	09/03/2018 a 11/03/2018
Resultado da avaliação de recurso	12/03/2018
Resultado Primeira Fase	12/03/2018
Publicação do calendário de Defesa da Proposta de Atuação na Residência	12/03/2018
Avaliação de currículo e títulos	13/03/2018 a 15/03/2018
Defesa da Proposta de Atuação na Residência	13/03/2018 a 15/03/2018
Resultado da Segunda Fase	16/03/2018
Interposição de recursos	17/03/2018 e 18/03/2018
Resultado da avaliação de recurso	19/03/2018
Resultado preliminar	19/03/2018
Interposição de recursos	20/03/2018 e 21/03/2018
Resultado da avaliação de recurso	22/03/2018
Resultado final	22/03/2018
Período de matrícula dos aprovados	23/03/2018 a 27/03/2018

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicado por meio do endereço <https://unila.edu.br/residencia> e no portal de editais Unila <https://unila.edu.br/documentos/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1. e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o e-mail prmsf.recursos@unila.edu.br. Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no **Anexo VI** do presente edital com assinatura à próprio punho do candidato.

9.2. Os recursos referentes à prova objetiva serão apreciados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

9.3. É vedado ao candidato acesso à sua prova e às provas dos candidatos concorrentes.

9.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.

9.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, sala G202-08, Jardim Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada.

10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.

10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.

10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:

10.6.1. Cópia e original do Diploma de Graduação (com carimbo de reconhecimento) na área em que concorreu;

10.6.2. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia autenticada do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.

10.6.3. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação.

10.6.4. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.6.5. Cópia e original do R.G., RNE ou Passaporte.

10.6.6. Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

10.6.7. Cópia e original do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro).

10.6.8. Cópia e original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).

10.6.9. Cópia e original de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.

10.6.10. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no **Anexo VII** do presente edital.

10.6.11. Termo de Compromisso, disponível no **Anexo VIII** do presente edital.

10.6.12. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em imediatamente após a matrícula do candidato em que será comunicado pela secretaria do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional da vaga a que concorreu no Conselho Regional do estado do Paraná, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do Programa.

12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (Cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.

12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.

12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais.

12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A documentação referente à Análise de Títulos e Currículos dos candidatos não aprovados na Fase Eliminatória permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.10. A documentação dos demais candidatos que foram aprovados na Fase Eliminatória não será devolvida. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.11. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.

12.12. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2018.

Ludmila Mourão Xavier

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

Foto 3x4

1. Profissão Concorrida: (Marcar uma apenas)	(☐) Enfermagem (☐) Fisioterapia (☐) Psicologia (☐) Nutrição (☐) Saúde Coletiva (☐) Odontologia
2. Identificação do Candidato	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Sexo:	(☐) Feminino (☐) Masculino
Nacionalidade:	
RG/RNE:	
CPF:	
3. Endereço para correspondência	
Rua e Número:	
Bairro e CEP:	
Cidade e Estado:	
Telefone fixo:	
Telefone celular:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	

ANEXO II
CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Áreas temáticas da prova: Saúde da Família/Saúde Pública/Epidemiologia

Temas das provas:

- Saúde Pública no Brasil, Reforma Sanitária, Sistema Único de Saúde (SUS): processo histórico, princípios, legislação, gestão interfederativa, controle social.
- Atenção Primária à Saúde: valores, princípios e atributos.
- Política Nacional de Atenção Básica: Ações, Programas, Estratégias e funções.
- Estratégia de Saúde da Família no Brasil: processo histórico, princípios e diretrizes (equipe de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Ferramentas de trabalho com Famílias e Projeto Terapêutico Singular.
- Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador.
- Sistemas fragmentados e Redes de Atenção à Saúde.
- Cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde
- Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- Política Nacional de Humanização.
- Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Educação em Saúde. Educação Permanente em Saúde.
- Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.
- Processo saúde-doença. Raciocínio epidemiológico. Indicadores de morbidade e mortalidade.
- Planejamento Estratégico Situacional. Diagnóstico Situacional em Saúde na Saúde da Família.
- Saúde Coletiva: saberes e práticas.
- Ética na área da saúde. Ética em pesquisa.
- Residência multiprofissional em saúde.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe

de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Textos. Cartilhas da Política Nacional de Humanização. 157 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde 1 e 2 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015, 133p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. –Brasília : Ministério da Saúde, 2011. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria N° 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria N° 1.654/GM, de 19 de julho de 2011.

BRASIL. Portaria MS 2.488 de 21 de outubro 2011.

BRASIL. Portaria N° 978/GM, de 16 de maio de 2012.

BRASIL. Portaria N° 1.089/GM, de 28 de maio de 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Portaria Nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de saúde coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

CAMPOS, G. W. S.; FIGUEIREDO, M. D. ; PEREIRA JUNIOR, N.; CASTRO, C. P.A Aplicação da metodologia Paidéia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface: Comunicação, Educação e Saúde, v. 18, supl1, p.983-95, 2014.

CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface – Comunicação, Educação e Saúde, v.9, n.16, p.161-77, 2005.

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.41- 65, 2004.

DITTERICH, R.G. et al. As Ferramentas de Trabalho com Famílias Utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família de Curitiba, PR. Saúde e Sociedade, v.18, n.3, p.515-524, 2009.

FORTES, P.A.C.F. Ética e Saúde: questões éticas, deontológicas e legais. Autonomia e direitos do paciente. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1998.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MACINKO, J. *et al.* Brazil's Family Health Strategy — Delivering Community-Based Primary Care in a Universal Health System. The New England Journal of Medicine, v.372, n.23, p.2177-2181, 2015.

MENDES, E.V. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015.

MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: O imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

PAIM, J.S. ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro, MedBook, 2014.

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. The Brazilian health system: history, advances and challenges. Lancet, v. 377, n.9779, p.1778-1797, 2011.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2013. 709 p.

Site: <http://www.conass.org.br/>

Site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>

Site: <http://dab.saude.gov.br/>

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

O currículo e títulos deverão estar devidamente elaborados. A documentação deve ocorrer, conforme ordem de apresentação das informações no currículo. O currículo e títulos deverão estar **encadernado** em 1 (uma) única via juntamente com os documentos requeridos no item 5.1 e anexos III e IV.

Não serão admitidos / avaliados documentos que não estejam afixados no currículo.

Os documentos comprobatórios devem seguir a ordem do Anexo IV.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS / IDENTIFICAÇÃO

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Observação: incluir também o diploma / certificado / declaração de conclusão de curso de graduação

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

Observação: especifique se foi coordenador ou colaborador

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Quantidade de unidades	Pontuação atribuída
<i>Formação acadêmica</i>				
a) Especialização na área de formação ou em saúde coletiva/saúde da família	05	05		
b) Especialização em outra área de formação	03			
<i>Formação complementar</i>				
Curso de extensão universitária (como aluno) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02	15		
Curso de extensão universitária (como graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02			
Curso não universitário (como aluno ou graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	01			
<i>Atuação profissional (máximo 5 anos)</i>				
Na área de formação profissional (por ano completo)*	03	20		
Estágios extra-curriculares durante a graduação (por ano completo)*	02			
Na área de formação profissional atuando em saúde coletiva e/ou saúde da família (por ano completo)*	06			
Trabalho voluntário na área de formação profissional ou em saúde coletiva/saúde da família (por ano completo)*	02			
<i>Participação em pesquisa</i>				
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (até 12 meses)	02	15		
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (superior a 12 meses)	04			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 12 meses)	03			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (superior a 12 meses)	06			
Participação em projeto de pesquisa na área de formação	02			
Participação em projeto de pesquisa na área de saúde coletiva ou saúde da família	04			
Autor de trabalho científico apresentado em evento científico	02			
Publicação de resumo simples ou resumo expandido em anais de evento científico	02			
Artigo completo publicado em periódico indexado qualis A1, A2, B1 e B2**	06			
Artigo completo publicado em periódico indexado qualis B3, B4 e B5**	04			
Artigo completo publicado em periódico não indexado	03			

Participação em projetos de extensão e ensino				
Participação de projeto na área de saúde coletiva ou saúde da família (por ano completo)	03	15		
Participação de projeto na área de formação e/ou outras áreas (por ano completo)	02			
Cursos ministrados (duração mínima de 15 horas)	02			
Palestras ministradas	02			
Organização de cursos e/ou eventos	02			
Participação como monitor na área de formação/ outra área (bolsista)	06			
Participação como monitor na área de formação/ outra área (voluntário)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (bolsista)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (voluntário)	02			
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária inferior à 15h***	01			
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária superior à 15h***	02			
Cartilhas elaboradas para a comunidade regulamentada por instituições reconhecidas	0,5			
Participação em eventos e capacitação (últimos 5 anos)				
Participação em eventos científicos na área de saúde coletiva ou saúde da família	03	30		
Participação em eventos científicos específicos da área profissional de formação	02			
Participação em cursos de capacitação da área de saúde coletiva ou saúde da família (duração mínima de 15 horas)	03			
Participação em eventos não científicos	0,3			
Participação em cursos, minicursos e oficinas com duração inferior a 15 horas	0,5			
Participação em palestras da área de atuação ou na área saúde da família/saúde coletiva	0,3			

* Se o tempo de estágio ou serviço for em meses, este pode ser contado juntando-se as experiências em lugares diferenciados.

O qualis a ser considerado é o da área de maior avaliação considerado pelo **Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

***Ações/eventos de apoio técnico na comunidade correspondem a participação em eventos/ações de cunho técnico tais como Campanha de Vacinação, Outubro Rosa, Agosto Azul, Projeto VER-SUS, Projeto Rondon, entre outros.

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Área profissional: _____

Descrição	Nota
Clareza, objetividade, viabilidade e relevância da proposta	04
Vinculação da proposta à área de atuação, à Política Nacional de Atenção Básica e Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	04
Domínio da proposta apresentada e capacidade de expressão do candidato	02
Total	10

Justificativa da nota: _____

Foz do Iguaçu, ____/____/____.

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL PRMSF 01/2017**

- 1) **Motivo do recurso** (item do Edital que você considera que foi descumprido)
- 2) **Justificativa fundamentada** (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) **Solicitação** (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Residente

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tendo conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Residente